



BOLETIM INTERNO Nº 075/2024  
Publicado em 06 de Agosto de 2024

**PRIMEIRA PARTE**  
*Assuntos de Gabinete e Disciplinares*

*Sem alterações.*

**SEGUNDA PARTE**  
*Assuntos de Conselhos, Comissões, Comitês e Colegiados*

*Sem alterações.*

**TERCEIRA PARTE**  
*Assuntos de Licitações, Contratos, Parcerias e Emendas*

*Sem alterações.*

**QUARTA PARTE**  
*Assuntos de Pessoal*

**DESPACHOS DA GERÊNCIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**O Gerente Geral de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria SAS Nº 86, de 14/06/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 15/06/2024, RESOLVE:**

- 1. DEFIRO O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, em, 05 de agosto de 2024:**

Secretaria  
de Assistência Social,  
Combate à Fome e  
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BU**CO  
ESTADO DE MUDANÇA

- 1.1 PROC. 1300000035.003070/2024-68 – JOSÉ MÁRIO PEREIRA DA SILVA, mat. 118.801-1, DIAS:60 - A PARTIR DE 25/07/2024 – DECÊNIO 3º.
- 1.2 PROC. 1300000035.003091/2024-83 – JOSÉ MÁRIO PEREIRA DA SILVA, mat. 118.801-1, DIAS: 60 - A PARTIR DE 26/09/2024 – DECÊNIO 4º.
- 1.3 PROC. 1300000035.002799/2024-17 – ANTONIO RAMOS DA SILVA SOBRINHO, mat. 43.131-1, DIAS:60 - A PARTIR DE 15/07/2024 DECÊNIO 3º.
- 1.4 PROC. 1300000035.003022/2024-70 – MARIA JOSÉ DE SOUZA SILVA, mat. 137.991-7, DIAS:60 - A PARTIR DE 22/07/2024 – DECÊNIO 3º.
- 1.5 PROC. 1300000035.002855/2024-13 – CRISTIANE MARIA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, mat.143.005-0, DIAS:60 - A PARTIR DE 01/07/2024 – DECÊNIO 2º.
- 1.6 PROC. 1300000035.002667/2024-95 – MARIA ILDETE BEZERRA CAVALCANTI, mat. 128.008-2, DIAS: 30 - A PARTIR DE 09/09/2024 – DECÊNIO 2º.
- 1.7 PROC. 1300000035.002742/2024-18 – SÔNIA MARIA DA SILVA, mat. 177.091-8, DIAS:30 - A PARTIR DE 25/06/2024 – DECÊNIO 3º .
- 1.8 PROC. 1300000050.003100/2024-48 – JOSÉ ARMANDO SOARES, mat. 86.496-0, DIAS:60 - A PARTIR DE 10/07/2024 – DECÊNIO 4º.

Atenciosamente,

CIRILO JOSÉ CABRAL DE HOLANDA CAVALCANTE

Gerente Geral de Gestão de Pessoas

**QUINTA PARTE**

***Assuntos Gerais e de Administração***

Portaria SAS nº 113, de 05 de agosto de 2024.

Institui comissão responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS no uso das suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no Decreto nº 54.436/2023, de 9 de fevereiro de 2023, que institui o Programa Pernambuco Mais Íntegro - PPMI, Resolve:

Secretaria  
de Assistência Social,  
Combate à Fome e  
Políticas sobre Drogas



Art. 1º - Designar a Comissão de Integridade (CI) para coordenar a estruturação, execução do Programa de Integridade no âmbito da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas (SAS), e a Unidade de Controle Interno para monitorar o referido programa.

Art. 2º. A CI terá a composição de, no mínimo:

- I - 01 representante da Superintendência de Controle Interno;
- II - 01 representante da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos;
- III - 01 representante da Gerência Geral de Gestão de Pessoas;
- IV- 01 representante de uma das secretarias executivas da SAS

Art. 3º - Compete à Comissão de Integridade (CI):

- I – Coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;
- II – Coordenar a implementação do programa de integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;
- III – Atuar na orientação e treinamento dos servidores da SDSCJPVD com relação aos temas atinentes ao programa de integridade; e
- V – Promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas da Secretaria.

Art. 4º - São atribuições da Comissão de Integridade (CI), no exercício de sua competência:

- I - Submeter à aprovação da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;
- II – Levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;
- III – Apoiar no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;
- IV – Coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na Secretaria;
- V – Planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade na Secretaria;
- VI - Identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;
- VII – Monitorar o Programa de Integridade da SAS e propor ações para seu aperfeiçoamento; e
- VIII – Propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a Secretaria.

Secretaria  
de Assistência Social,  
Combate à Fome e  
Políticas sobre Drogas



Art. 5º - Caberá à Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da CI.

Art. 6º - Recomendar aos agentes públicos, gestores, dirigentes e unidades organizacionais da SAS que prestem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Integridade (CI).

Art. 7º. Revoga-se a Portaria SAS nº 48, de 09 de abril de 2024, publicada em 11/04/2024

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS**

Secretária de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS

06 de Agosto de 2024.

**CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS**

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS

Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas.